



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
509	24/02/2025	Alv

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO N° 132/2025.

EMENTA

Solicita ao Poder Executivo que preste informações sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, conforme apresentado no relatório da execução orçamentária de 2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, através da Secretaria competente, preste informações detalhadas sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, conforme apresentado no relatório da execução orçamentária de 2024.

No exercício de 2019, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) rejeitou as contas do então Prefeito Municipal Felipe Niero Naufel, apontando, entre outras irregularidades, o cancelamento indevido de restos a pagar processados. Segundo o parecer do TCE, essa prática reduziu artificialmente o déficit financeiro da Prefeitura, ocultando obrigações assumidas pelo Município e impactando diretamente a transparência fiscal. O relatório do Tribunal caracterizou a ação como uma "pedalada contábil", uma prática ilegal que prejudica a correta demonstração da situação fiscal da Administração.

Agora, ao analisar o relatório da a execução orçamentária de 2024, verificou-se que a atual gestão realizou o cancelamento de **R\$ 10.616.936,67** em restos a pagar processados e **R\$ 1.083.597,80** em restos a pagar não processados. Diante da gravidade do ocorrido em 2019 e da semelhança entre as situações, torna-se essencial obter esclarecimentos sobre essas operações para garantir que não se trata de uma repetição das práticas que levaram à rejeição das contas do passado.

Dessa forma, questiona-se sobre o risco de irregularidade:

- Considerando que, no parecer do TCE-SP referente ao exercício de 2019, o cancelamento indevido de restos a pagar foi uma das principais razões para a rejeição das contas municipais, existe o risco de que esta mesma conduta esteja se repetindo na atual gestão?
- A Prefeitura assegura que tais cancelamentos não representam uma tentativa de melhorar artificialmente os resultados financeiros do Município, o que configuraria uma nova "pedalada contábil"?
- Qual a justificativa para o cancelamento desses valores?

- Por que esses montantes foram inicialmente empenhados?
- Qual o impacto financeiro e orçamentário dessas operações?

Para comprovar que todas as movimentações financeiras ocorreram dentro da legalidade, **solicita-se o envio de toda a documentação que comprove as respostas aos questionamentos acima**, isso inclui os processos administrativos que fundamentaram os cancelamentos, demonstrativos financeiros detalhados que evidenciem o impacto dessas operações nas contas municipais, e eventuais pareceres técnicos ou jurídicos que tenham embasado tais decisões.

O cancelamento de restos a pagar processados sem a devida justificativa técnica e respaldo documental pode distorcer a realidade fiscal da Prefeitura, afetando a transparência e comprometendo a credibilidade da gestão pública. Este requerimento visa garantir que as contas municipais sejam geridas de maneira correta, responsável e em conformidade com os princípios da administração pública, evitando que Mococa volte a enfrentar as mesmas irregularidades apontadas anteriormente pelo Tribunal de Contas.

Diante da relevância do tema e da necessidade de garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, aguarda-se o devido retorno dentro do prazo regimental, com as informações e documentações solicitadas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de fevereiro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL

